



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

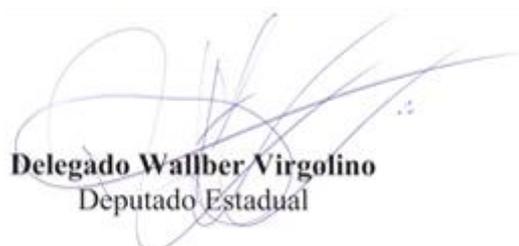
REQUERIMENTO Nº 16.279/2021

AUTOR: DEP. DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente à Mesa Diretora desta Casa de Leis, para que tome as providências cabíveis para o julgamento, pelo Parlamento, das contas referentes ao exercício financeiro de 2016, da gestão do Ex-Governador Ricardo Vieira Coutinho, reprovadas por unanimidade pelo TCE/PB, em decorrência de irregularidades reprovadas por unanimidade pelo TCE/PB, em decorrência de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2021



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura tem por finalidade agilizar a apreciação de matéria encaminhada a esta Casa, através de parecer do TCE/PB, referente a decisão que reprovou por unanimidade as contas pertencentes ao exercício financeiro do 2016 do ExGovernador do Estado da Paraíba, o Senhor Ricardo Vieira Coutinho. Esta propositura objetiva a responsabilização do ex-gestor, com vistas a proporcionar o ressarcimento imediato ao erário, em decorrência de irregularidades na aplicação de recursos públicos por parte do Ex-Governador.

É de conhecimento público que o Senhor Ricardo Vieira Coutinho, ExGovernador do Estado, teve as suas contas referentes ao exercício financeiro de 2016 reprovadas por unanimidade pelo TCE/PB, a corte levou em consideração várias irregularidades, dentre elas a contratação de um elevado número de pessoas, na condição de codificados nos quadros administrativos do Governo do Estado.

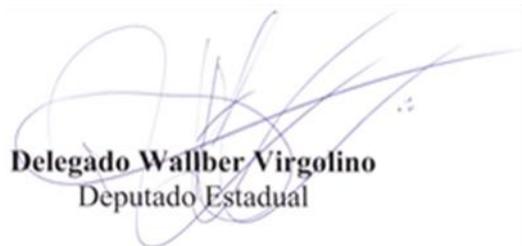
Dentre outros fatores que elencaram os fundamentos para a reprovação das contas estão a diminuta transparência na execução do programa empreender-PB, e a não aplicação do percentual de 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Diante do exposto, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de que sejam tomadas providências para imediata apreciação do caso supracitado, visando a manutenção da ordem e a correta aplicabilidade do erário público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual